Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. FLÁVIO ESGAIB KAYATT

DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 1966/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/01402/2012
PROTOCOLO	: 106183
JURISDICIONADO	: DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
VALOR DO CONTRATO	: R$ 103.892,64
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO n. 09/2010
RELATOR	: Cons. FLÁVIO KAYATT

RELATÓRIO

Trata-se do Contrato Administrativo n. 09/2010, originário do procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 24/2008 e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2009 – SEPLAN, celebrado por adesão a ARP entre a DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e a empresa VIVO S/A, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviço móvel pessoal – SMP, para área de registro no MS, com fornecimento de aparelhos, em regime de comodato que deverá ter cobertura nacional e oferecer as facilidades de roaming nacional e de serviços de acesso móvel a internet, por meio de aparelhos móveis do tipo modem USB, no valor de R$ 103.892,64 (cento e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) e vigência de 14/09/2010 a 14/09/2011, prorrogada até 08/06/2015 em face de 5 aditamentos.

A formalização do contrato e do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Termos Aditivos foram julgados legais por meio do Acórdão AC01 – 265/2016, publicado no DOU nº. 1448 de 21/11/2016. (Pç. nº. 103f. nº. 01).

Após, os autos foram submetidos ao corpo técnico que certificou a LEGALIDADE da execução financeira do Contrato (3ª FASE), ratificado pelo *parquet* de Contas.

Eis o relatório.

DECISÃO

Em face do exposto, acompanho o posicionamento da 1ª ICE e do *parquet* de Contas e, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, decido **declarar a legalidade da execução financeira do contrato** n. 09/2010, celebrado por adesão entre a Defensoria Pública Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa VIVO S/A.

Eis a decisão.

Campo Grande/MS, 08 de março de 2018.

CONSELHEIRO FLÁVIO KAYATT